



" Os Impactos da RDC 502/21 da Anvisa que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPIs, de caráter residencial "

**Audiência pública – CIDOSO – 19 de agosto de 2021**



# Mortes por Covid-19



Fonte: Ministério da Saúde



Infográfico atualizado em: 03/06/2020

# Roteiro



- Razões para o cuidado inadequado por ILPI
- O que muda com a RDC 502/2021?
- Por que é importante rever a RDC 502/2021?
- Como fazer? Por onde começar?



## Principais atividades realizadas com deficiências pelas equipes de cuidado das ILPI

- |                         |                                  |
|-------------------------|----------------------------------|
| - Higiene alimentar     | - Cuidado em geral               |
| - Limpeza do ambiente   | - Prevenção de acidentes         |
| - Lesões por pressão    | - Protocolos profissionais       |
| - Acidentes             | - Planos de cuidado              |
| - Controle de infecções | - Respeito à dignidade da pessoa |

# Razões para o cuidado institucional ineficiente

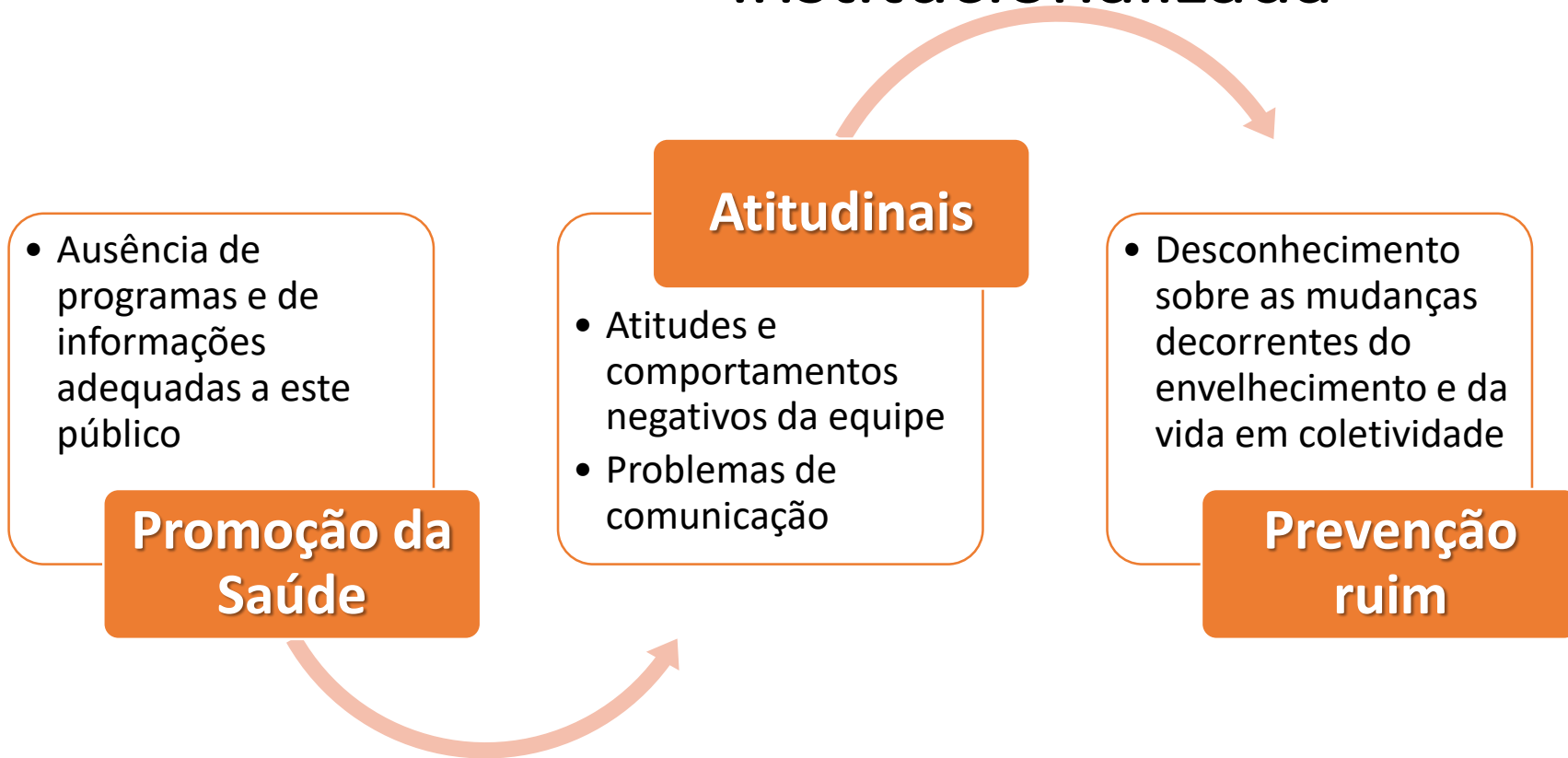


- Supervisão insuficiente das equipes de cuidado;
- Escassez e a falta de qualificação profissional das equipes;
- Baixa de auto-estima e a desmotivação dos funcionários;
- Baixa remuneração e as técnicas ineficazes de premiação/punição para garantir o melhor desempenho dos profissionais;

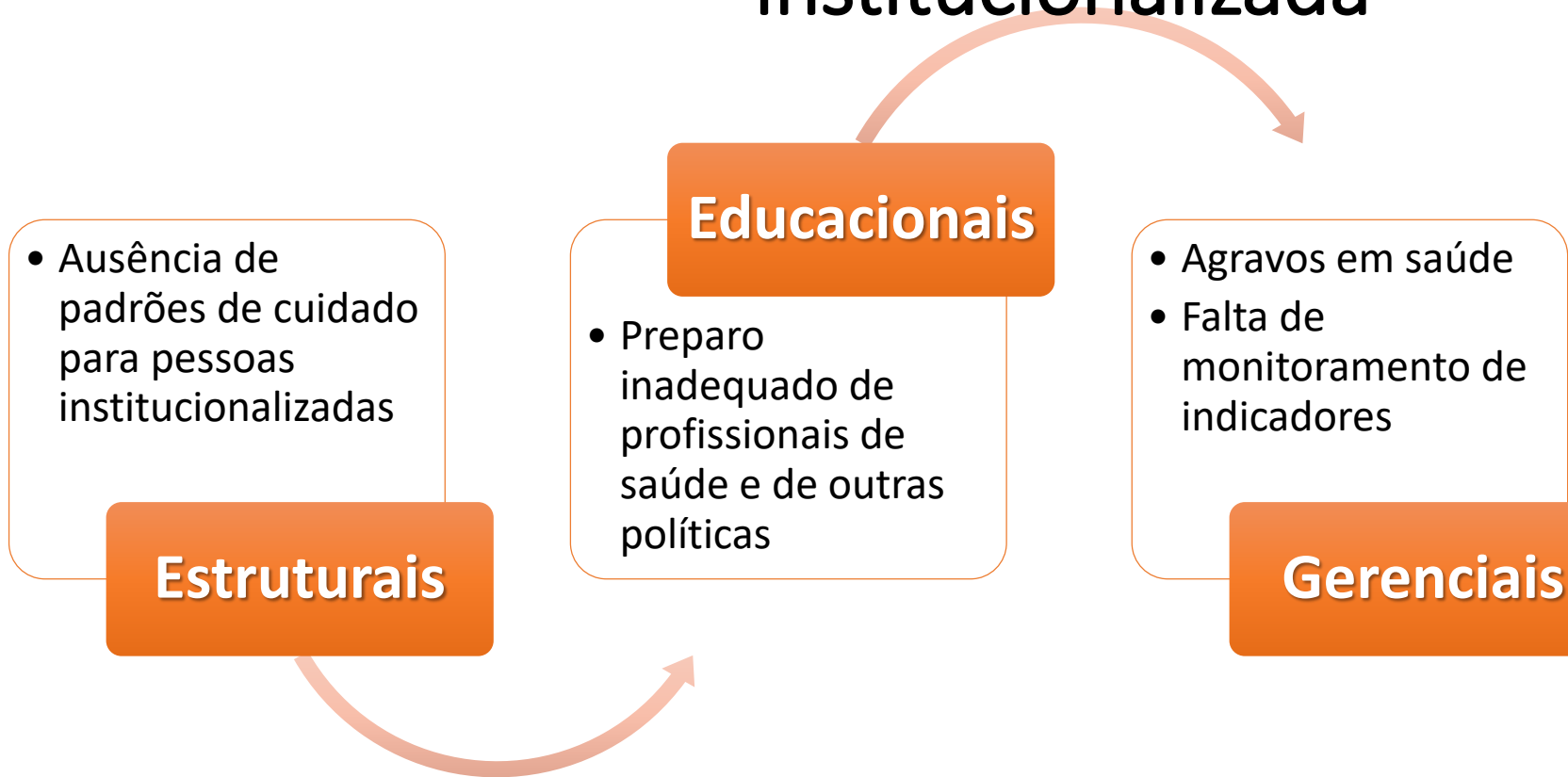


(Breen, Matusit & Wan; 2009)

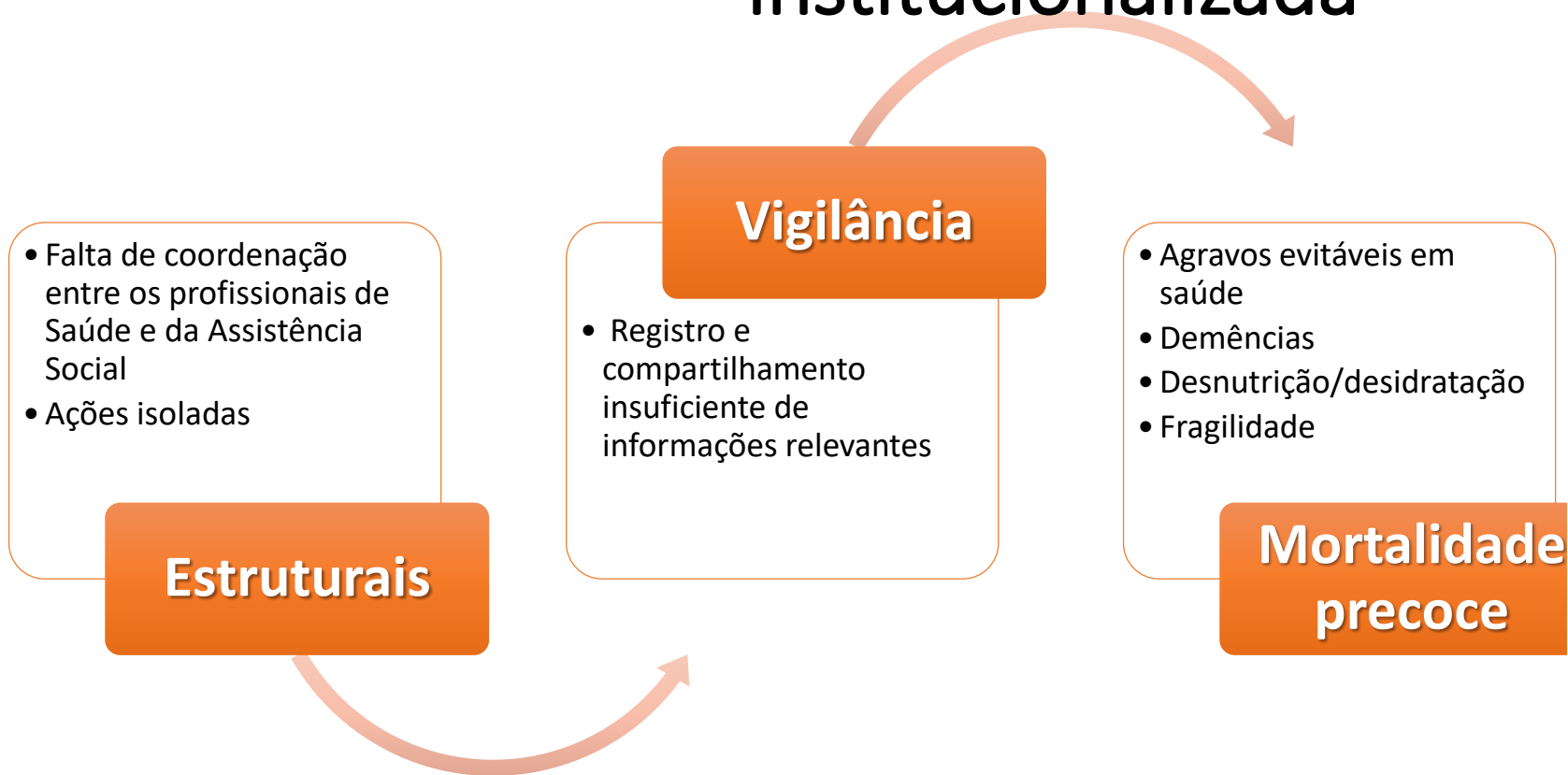
# Desafios à integralidade do Cuidado à pessoa institucionalizada



# Desafios à integralidade do Cuidado à pessoa institucionalizada



# Desafios à integralidade do Cuidado à pessoa institucionalizada





# Desafios à integralidade do Cuidado à pessoa institucionalizada



- Preconceito gera preconceito
- Subfinanciamento ou falta de financiamento
  - Fórum das ILPI filantrópicas de São Paulo: R\$4.800,00/mês
  - Aporte do SUAS: R\$44,00 pessoas independentes;  
R\$66,00 pessoas dependentes
- Desconhecimento da realidade atual das famílias e do papel da mulher



# O que muda com a RDC 502/2021?





[Home](#) > [Assuntos](#) > [Notícias](#) > [2021](#) > [Anvisa avança na consolidação de suas normas](#)

## REGULAMENTAÇÃO

# Anvisa avança na consolidação de suas normas

A Agência concluiu mais uma etapa do projeto de revisão e consolidação de suas normas, em atendimento ao Decreto do Revisão.

Publicado em 31/05/2021 18h20

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

**A** Anvisa publicou nesta segunda-feira (31/5) oito Instruções Normativas (INs) e 13 Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) que foram consolidadas para adequação quanto à técnica legislativa e à redação. Essas normas fazem parte do resultado do processo de revisão e consolidação estabelecido pelo Decreto 10.139/2019, conhecido como Decreto do Revisão, e foram aprovadas pela Diretoria Colegiada na Reunião Ordinária Pública realizada no dia 26/5.

- É importante destacar que o processo de revisão e consolidação não contempla alterações técnicas no conteúdo das normas, mas apenas aperfeiçoa a técnica legislativa e a redação, organiza e consolida os atos normativos. As normas revisadas nesta etapa resultaram nas seguintes publicações:

- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 513/2021: dispõe sobre melhoria da técnica legislativa de normas componentes das pertinências temáticas de 5 a 12 e 17, correspondente à terceira etapa dos trabalhos de consolidação a ser concluída até 31 de maio de 2021, conforme o inciso III do art. 24 da Portaria nº 201, de 20 de fevereiro de 2020, em observância ao disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 512/2021: dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 510/2021: dispõe sobre oficialização de lotes de Substâncias Químicas de Referência da Farmacopeia Brasileira.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 511/2021: dispõe sobre a admissibilidade de códigos farmacêuticos estrangeiros.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 504/2021: dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 505/2021: dispõe sobre o registro de produto de terapia avançada e dá outras providências.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 506/2021: dispõe sobre as regras para a realização de ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional no Brasil, e dá outras providências.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 507/2021: dispõe sobre ações das Centrais de Transplantes sob regime de vigilância sanitária.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 508/2021: dispõe sobre as Boas Práticas em Células Humanas para Uso Terapêutico e pesquisa clínica, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 90/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 91/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança de sistemas de fluoroscopia e de radiologia intervencionista, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 92/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança de sistemas de mamografia, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 93/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada médica, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 94/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica extraoral, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 95/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 96/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista, e dá outras providências.
- Instrução Normativa – IN nº 97/2021: dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ressonância magnética nuclear, e dá outras providências.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 509/2021: dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
- **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 502/2021: dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.**
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 503/2021: dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.




<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/gestao-do-estoque/consolidacao/arquivos/passo-a-passo-avaliacao>

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/servicos-de-interesse>

## APRESENTAÇÃO

Os Serviços de Interesse para a Saúde são atividades que englobam serviços de assistência ao cidadão, fora do contexto hospitalar ou clínico, que possam alterar ou influenciar o seu estado de saúde. Salões de beleza e centros de estética, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de educação infantil, como as creches, são exemplos de serviços que, em função dos riscos associados ou da vulnerabilidade do público atendido, podem provocar danos ou agravos à saúde do cidadão, direta ou indiretamente.

 O setor de serviços de interesse para saúde, que ainda engloba as instituições de longa permanência para idosos, as comunidades terapêuticas, as academias de ginástica, entre outras atividades que prestem assistência ao cidadão, abarca no mínimo meio milhão de empresas e empreendedores, além de uma ampla diversidade de atividades que demanda boa parte do esforço das vigilâncias sanitárias locais.

As Bibliotecas são documentos que reúnem todas as normas vigentes de determinado macrotema, divididos por temas. O objetivo é facilitar o acesso e a compreensão do Estoque Regulatório ao público interno e externo, bem como aprimorar o processo de elaboração e revisão das normativas.

# O que muda com a RDC 502/2021?



# RDC 283/2005

- Art. 1º Aprovar o **Regulamento Técnico** que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, **de caráter residencial**, na forma do Anexo desta Resolução.
- 4.4 - A categorização da instituição deve obedecer à normalização **do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Coordenador da Política Nacional do Idoso.**

# RDC 502/2021

- Art. 1º Esta Resolução estabelece o **padrão mínimo de funcionamento** das Instituições de Longa Permanência para Idosos.
- Art. 7º A categorização da instituição deve obedecer à normalização do **Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.**





# RDC 283/2005

- 4.7.7.1 - Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.
- a) Os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m<sup>2</sup>, incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente.
- b) Os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m<sup>2</sup> por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes.
- c) Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme.
- d) Deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas **e 0,50m entre a lateral da cama e a parede paralela.**

# RDC 502/2021



- Art. 29. A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:
- I - dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro e que atendam aos seguintes padrões:
  1. os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m<sup>2</sup>, incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente;
  2. os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m<sup>2</sup> por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes;
  3. devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme;
  4. deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas; e

RDC 2005



RDC 502/2021



- Art. 63. Ficam revogadas:
  - I - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, e
  - II - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 94, de 31 de dezembro de 2007.

**Art. 64. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.**

# Questões não respondidas



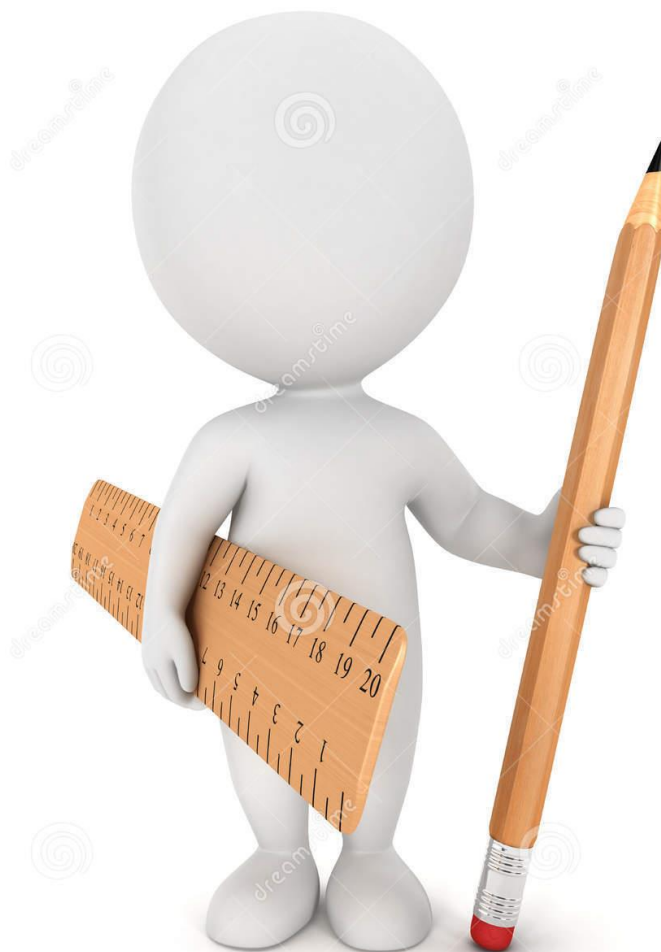
- Quando houver conflito entre normas expedidas pelos diferentes entes federados qual delas deve ser cumprida?
- Quando as normas estiverem inadequadas à realidade local, como resolver?
- Quando as interpretações da lei pela VISA, pelos Conselhos e/ou pelo Ministério Público diferirem: qual visão deve prevalecer?
- Como devem agir e interagir os órgãos reguladores: em uma ótica promocional e cooperativa ou policialesca e punitiva?

# Por que é importante o olhar da Vigilância Sanitária?



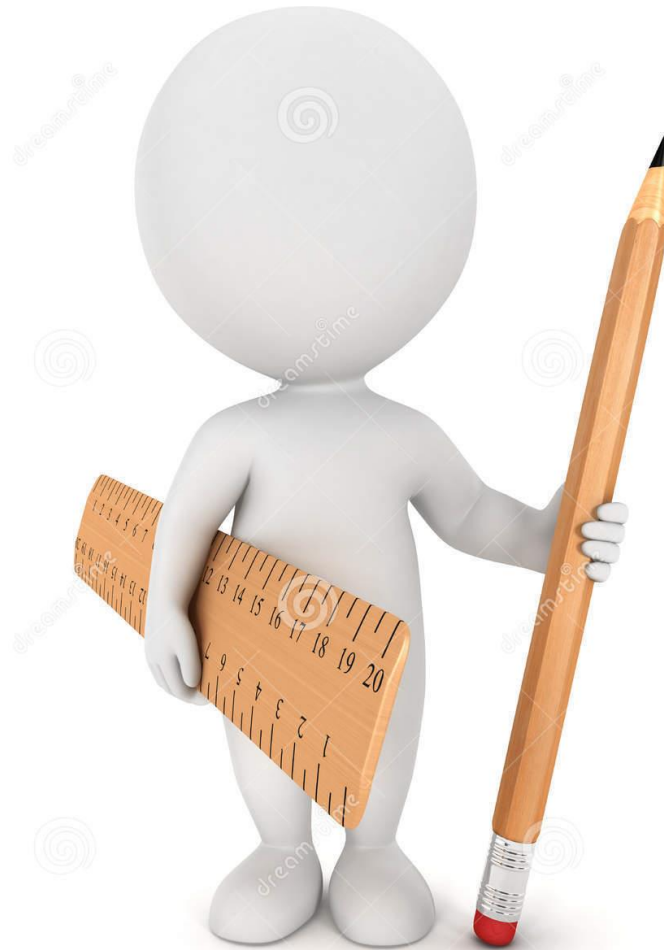
# Por que é importante rever a RDC 502/2021?

- Esta Resolução é aplicável a toda instituição de longa permanência para idosos, governamental ou não governamental, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar.



- Vigilância em saúde
- Capacidade
- Complexidade de cuidados
- Estrutura física
- Equipe de Cuidados
- Monitoramento

# Por que é importante rever a RDC 502/2021?





SUL - 2009



DIÁRIO DE CANOAS.com.br



Canoas  
Ámeno

MÁX: 21°

MIN: 9°

Busca no site

HOME NOTÍCIAS ESPORTES ZIPTOP BAH! GALERIAS VERSÃO VIRTUAL VERSÃO TEXTO PODCASTS BLOGS WEBTV IITER

Inflação oficial sobe e fica em 0,24% em setembro

Em nove meses, 36 mil itens piratas

Últimas

Cidades / Região

Ensino

Geral

Meio Ambiente

Mercado

Polícia

Tecnologia

E TAMBÉM

Gourmet

Turismo

Decoração

Viver com Saúde

Motores

Tecno

Esportes

Principal

## Notícias / Geral

Política | quarta-feira, 29 de julho de 2009 - 09h47

### Vereadores de Canoas atuarão na Caravana da Dignidade

Intenção foi exposta pelo presidente da Casa, Nelson Luiz da Silva, o Nelsinho Metalúrgico (PT).

Paloma Vargas/Da Redação

Comente esta notícia | Letra



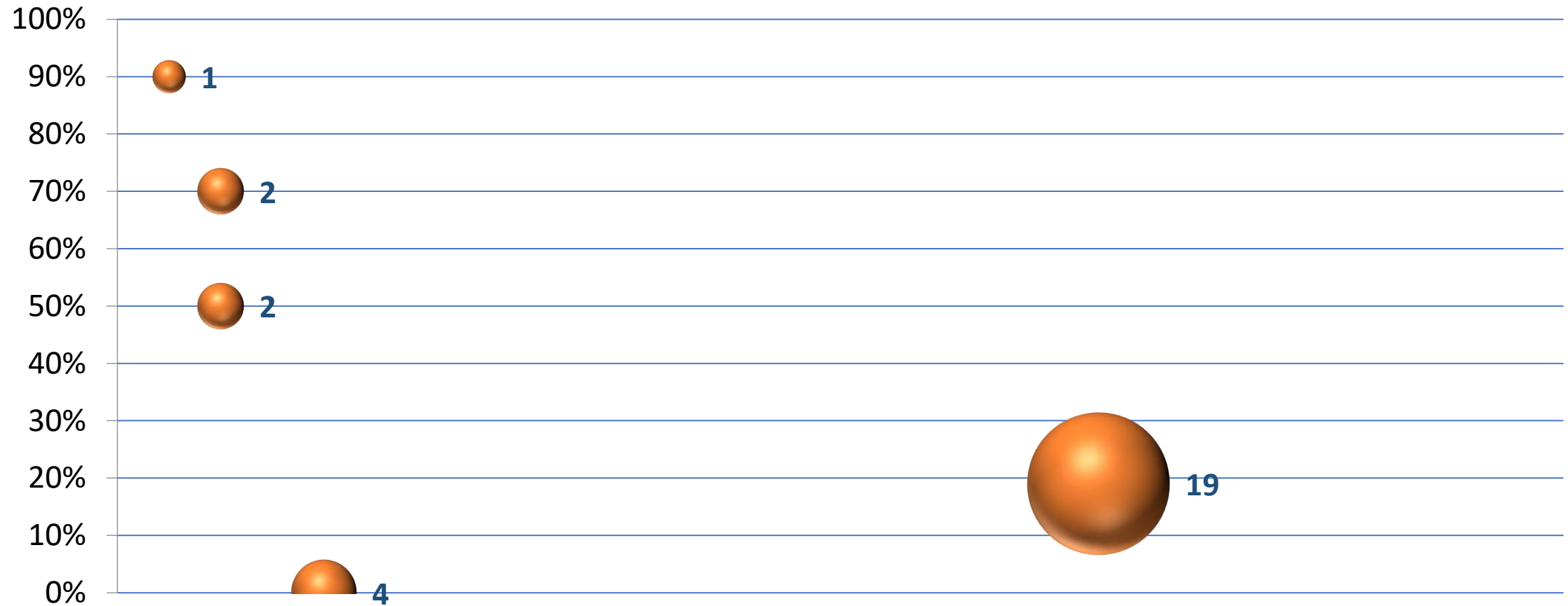
A-

**Canoas** - A Câmara de Vereadores de Canoas deve elaborar uma cartilha e até uma legislação específica para a regulamentação de Instituições de Longa Permanência de Idosos (Ilpi), os chamados asilos. A intenção foi exposta pelo presidente da Casa, Nelson Luiz da Silva, o Nelsinho Metalúrgico (PT), após o relato de um cenário preocupante descoberto pela Caravana da Dignidade, uma ação do Departamento de Vigilância Sanitária, na sessão da última quinta-feira, 23. A vistoria nos locais está sendo realizada desde fevereiro deste ano.





# Das 29 ILPIs visitadas...





- 381 ILPI cadastradas na VISA do município de São Paulo em 2014:
  - 1) caracterização do atendimento das instituições segundo o perfil dos idosos, quanto à faixa etária, ao sexo e ao grau de dependência;
  - 2) condições estruturais;
  - 3) recursos humanos em saúde;
  - 4) arranjos de assistência à saúde.
- 321 ILPI - Privadas 86,6%; Filantrópicas 10,6%; Públicas 2,8%
- Média de leitos: 33,2 – 59,8% até 25 leitos

# Processos que compõem a assistência à saúde dos idosos



- 25,5% das ILPI possuíam carteira de vacinação dos profissionais que assistiam os idosos.
- 27,4% dos serviços apresentaram os procedimentos operacionais padrão (POP) e treinamento de profissionais para o desenvolvimento das práticas de saúde.
- 55% apresentavam prontuários organizados, com evolução atual e identificação dos profissionais atuantes, possuíam registro e encaminhamento de intercorrências, realizavam coleta dos indicadores de saúde preconizados pela RDC nº 283, possuíam carteira de vacinação dos idosos atualizada.
- Nenhum apresentou o Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes

# Processos que compõem a assistência à saúde dos idosos



- O número médio de ILPI cadastradas mensalmente era de 60 instituições. Contudo, apenas 2,8% das ILPI eram públicas – todas municipais
- O déficit de vagas provenientes de ILPI públicas dificulta as ações da vigilância sanitária, especialmente no caso de interdição das instituições severamente inadequadas para os idosos.
- Quando é necessária a transferência dos idosos, a ausência de vagas públicas é um importante complicador para que as equipes da VISA encontrem local adequado, sobretudo os que não possuem família e são muito dependentes, perfil não atendido pelas instituições públicas.

# Como fazer? Por onde começar?



- Uma vez que a demanda de atendimento atrelada à velhice, em tempos modernos, vem se tornando uma questão de ordem pública, não caberia ao Estado a ampliação do acesso, principalmente, daqueles que não podem pagar, por meio da inclusão de equipamentos do tipo ILPI nas redes de atenção ao idoso?

# Como fazer? Por onde começar?



- A instituição para idosos que necessitam de cuidados de longo prazo devem ser um serviço híbrido de assistência à saúde e de bem-estar social.

KANE e KANE (1987)

- Essas instituições devem proporcionar serviços nas áreas social, médica, de psicologia, de enfermagem, de fisioterapia, de terapia ocupacional, de odontologia, de nutrição, conforme necessidade do segmento etário.

# Como fazer? Por onde começar?



- Definir padrões de qualidade de cuidado
- Monitorar esses padrões – de dentro para fora.
- Isso ultrapassa as normas da Vigilância Sanitária





# Como fazer? Por onde começar?

- É preciso rever a atual RDC 502/2021 (RDC 283/2005) à luz da experiência de:
  - Sua aplicação em diferentes regiões do país;
  - Gestores e técnicos das ILPI;
  - Agentes fiscais;
  - Interesse da sociedade;
  - Reforço às medidas preventivas de adoecimento e de acidentes;
  - Necessidade de abertura para a comunidade.





# Perspectivas



- Definição de papéis dos órgãos fiscalizadores: MP, VISA, Conselhos de Idosos, Conselhos Profissionais;
- Harmonizar os conceitos: CNAE, grau de dependência, atuação da Saúde pública, conselhos profissionais, serviços terceirizados, acesso a animais, preparo de dietas artesanais



# Perspectivas



- Fiscalizar tendo o cuidado de qualidade ao residente no centro do processo;
- Trabalhar juntos para revisão dos encargos tributários excessivos que favorecem a clandestinidade e o mau cuidado.
- Articulação intersetorial e financiamento;
- Buscar a melhor qualidade de vida e de morte.



# Perspectivas



- Cuidar de forma responsável, com recursos adequados e suficientes à condição funcional e cognitiva da população assistida, trabalhando em equipe, cumprindo a lei e reconhecendo os seus limites.



# Perspectivas



- Cuidados e gestão profissionalizados e seguros:
  - a abertura da ILPI para a comunidade,
  - equipe de cuidados própria, disponível e comprometida com a população que ali vive,
  - atualização sistemática do plano terapêutico, e
  - participação da pessoa idosa nas decisões da ILPI.



# Como fazer? Por onde começar?



- Rever os conceitos e os preconceitos
- Quando se deseja mudar um pensamento, deve-se atuar na cultura das pessoas que estão com aquele pensamento.
- Aqui.
- Agora.





- Obrigada!
- [Frentenacional.ilpi@gmail.com](mailto:Frentenacional.ilpi@gmail.com)